

LEI Nº 575/1990

SÚMULA: Autoriza a Abertura de um Crédito Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial no valor de até CR\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de cruzeiros) destinados ao reforço a despesas não previstas no orçamento programa em execução, a saber:

0700 – DEPTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

0710 – Divisão de Saúde

13000000 – SAÚDE E SANEAMENTO

13750000 – SAÚDE

13754282.36 - Manutenção os serviços de saúde no

Município, através de subvenção ao Conselho

Comunitário Hospital Dr. Ubirajara Condessa de Itambaracá

0700 – DEPTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

0720 – Divisão de Saúde

2.28 – Manutenção os serviços de assistência médica, através de subvenção ao Conselho Comunitário Hospital Dr. Ubirajara Condessa de Itambaracá

3.0.0.0 – DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3.2.3.0 – Transferências à Inst. Privadas

3.2.3.1 – Subvenções Sociais

202 – Subvenção ao Conselho Comunitário Hospital Dr. Ubirajara

Condessa de Itambaracá CR\$ 1.000.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado pelo artigo 1º, será utilizado o excesso de arrecadação do corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE SETEMBRO DE 1990.

MÁRIO FUZETO
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal FOLHA DE LONDRINA, em 29/09/1990